PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.282, DE 17 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, objetivando a instalação e funcionamento, no Município, de uma unidade do Programa Acessa São Paulo.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 15 de abril de 2002, aprovou Projeto de Lei nº 020/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, objetivando a instalação e funcionamento, no Município de Mococa, de uma unidade do **Programa Acessa São Paulo.**

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Mococa, cópias do convênio de que trata a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Art. 2º - O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de abril de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal